



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

..... L e i n. 9 1 4
Autoriza o Prefeito Municipal a entrar em entendimentos com a Companhia de Eletricidade de São Paulo e Rio, para fornecimento de energia elétrica domiciliar, e dá outras providências.)

Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar junto à Companhia de Eletricidade de São Paulo e Rio, concessionária de serviço de energia elétrica no Município, orçamentos de extensões de rede de energia elétrica para fins domiciliares.

Artigo 2º) - Fica também autorizado o Poder Executivo a construir redes para fins indicados no artigo 1º, através da Companhia de Eletricidade de São Paulo e Rio, ou de firmas empreiteiras devidamente legalizadas junto à mesma, observados os padrões adotados pelas leis e regulamentos em vigor.

Artigo 3º) As redes construídas na conformidade dos artigos anteriores serão transferidas aos bens e instalações da concessionária dos serviços de energia elétrica que contabilizará as respectivas importâncias a conta especial, tudo na conformidade do artigo 144 do Decreto Federal nº 41.019, de 26 de Fevereiro de 1957 (Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica).

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 29 de Maio de 1964

[Handwritten signature of José Christovão Arouca]
José Christovão Arouca - Prefeito Municipal -

[Handwritten mark]